



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024**

ANO III – Edição 592

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2
- Licitação..... 3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico [www.donarandiba.com.br](http://www.donarandiba.com.br) para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –  
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70  
Avenida Marechal Rondon 491 –  
Centro CEP: 19.220-000



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro  
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

**Terça-feira, 27 de fevereiro de 2024**

**ANO III – Edição 592**

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### **DECRETO Nº 992, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**Dispõe sobre: “Institui Comissão para implantação e desenvolvimento do Ensino de Tempo Integral na rede municipal de Educação de Narandiba/SP”.**

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

#### **DECRETA**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão para implantação e desenvolvimento do Ensino de Tempo Integral na rede municipal de Educação de Narandiba/SP;

**Art. 2º** - Compete à Comissão para implantação e desenvolvimento do Ensino de Tempo Integral:

**I** – Implantar medidas necessárias visando o cumprimento da meta 6 do Plano Municipal de Educação, estabelecendo metas e estratégias para a ampliação da oferta de Tempo Integral na rede municipal de Educação de Narandiba/SP;

**II**- Criar instrumentos de monitoramento da Política de Educação Integral e da aprendizagem dos estudantes, o que poderá envolver a gestão de ações com a colaboração das famílias, das empresas e das organizações sociais de forma a potencializar as ações educativas, respeitando a Proposta Pedagógica de cada escola;

**III**- Buscar alternativas para ampliar as oportunidades de aprendizagem – integrando diferentes saberes em espaços e tempos educativos diversos, trabalhando o conhecimento de forma a construir uma educação com aprendizagens mais significativas para a vida pessoal e cidadã;

**Art. 3º** - A Comissão para implantação e desenvolvimento do Ensino de Tempo Integral será assim constituída:

**I** – 02 (dois) representantes da Coordenadoria Municipal de Educação;

**II**- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

**III** – 02 (dois) representantes da Educação Básica, indicados pelos seus pares, sendo 01 (um) da EMEF Ver. Edson de Oliveira Garcia e

01(um) da EMEF Prof.<sup>a</sup> Ineura Rodrigues de Lima;

**IV** – 03 (três) representantes da Educação Infantil, indicados pelos seus pares, sendo 01 (um) da EMEI Professora Solange Ferreira Barbosa de Souza, 01(um) Creche Maria Fernanda Medeiros Zago e 01(um) da Creche Maria Klara Vitória Sandes Duarte;

**V** – 05 (cinco) representantes de pais pertencentes à cada Comunidade Escolar/ Conselho de Escola - sendo 01 (um) da EMEF Ver. Edson de Oliveira Garcia, 01(um) da EMEF Prof.<sup>a</sup> Ineura Rodrigues de Lima, 01 (um) da EMEI Professora Solange Ferreira Barbosa de Souza, 01(um) Creche Maria Fernanda Medeiros Zago e 01(um) da Creche Maria Klara Vitória Sandes Duarte;

**VI** – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

**VII**- 01 (um) representante do CACS FUNDEB;

**VIII**- 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Cultura e Turismo;

**IX**- 01 (um) representante da Coordenadoria Municipal de Esportes e Lazer.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 26 de fevereiro de 2024.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**TASSIANE AYUMI NISHIMURA**  
**OLIVEIRA**  
**DIR. DE GABINETE**



